



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.777/2020 – Lei 3.451/2020**  
**DE 15 DE JULHO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 422.701,76 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O.                                            | FUNCIONAL PROGRAMATICA                                 | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$  | RECURSO | FICHA |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|---------|-------|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11      | 300.701,76 | Federal | 367   |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.13      | 122.000,00 | Federal | 368   |

**Art. 2º** – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 422.701,76 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recursos advindos da Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, Inciso I letra b e Inciso II, letra b – Auxílio Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de Julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

*Juliana de Almeida Gomes*  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I